

BRDF AN, BSB 1M. 764.5, P. 1/15.5



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

1229 geral

SUBCOMISSÃO GERAL
DE INVESTIGAÇÃO NO
CEARÁ
PROC. 010/72

Carimbo do S. C.

CGI
PROTÓCOLO GERAL
N.º 1263 EM 22/8/75

Ministério de Justiça
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
777 de 26 Ago/75
Autuação

Anexo

Distribuição

Arquivo Geral

MINISTERIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUBCOMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES
NO CEARÁ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA nº 46-59 e distribua-se ao Relator
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO (CGI)
Fortaleza - Ce. de 1972
SUBCOMISSÃO NO CEARÁ



TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA O SR. GERALDO SOARES CORREIA, PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA.

Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na Sala das Sessões da Subcomissão Geral de Investigações, na rua Franco Rabelo, nº 317, onde presentes se achava o Membro Raimundo Francisco Ribeiro De Bonis, compareceu o Sr. GERALDO SOARES CORREIA, cearense, natural de Quixadá, casado, filho de Afonso Corrêa de Lima e Carolina Soares Correa, Prefeito de Missão Velha, onde tem seu domicílio e residência, que prestou as seguintes declarações: que, na qualidade de Prefeito de Missão Velha, premido pela / responsabilidade de seu cargo, vem denunciar irregularidades ocorridas na aplicação de recursos públicos, durante a gestão do prefeito que o antecedeu em Missão Velha, sr. Manoel Dantas de Araújo; que essas irregularidades se verificaram na aplicação de recursos destinados à construção do estádio municipal Valdemiro Dantas, como se pode verificar da desproporção entre o vulto da obra e os recursos financeiros que lhe foram destinados, no valor global de Cr\$720.325,00 (setecentos e vinte mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros); que a obra realizada, por estimativa que faz, teria absorvido cerca de Cr\$300.000,00 / (trezentos mil cruzeiros); que esses recursos foram prestados pela SUDEC, como faz comprovação com os documentos que ora exige e que foram encaminhados ao declarante, por sua solicitação, pela SUDEC, através de ofício datado de 5 de agosto de 1972; / entre as irregularidades evidentes na construção do estádio em causa, aponta o declarante o fato de um motorista de praça, / que jamais foi construtor, ter recebido Cr\$283.226,33 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e seis cruzeiros e



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO (CGI)
SUBCOMISSÃO NO CEARÁ



De P. G. G.

trinta e três centavos); que o nome desse motorista
Pereira, sendo que depois desses recebimentos revelou progres-
sos econômicos, que se revelam na propriedade de um carro, de
uma padaria e um bar e outros prédios, segundo afirmam; que a
importância que teria sido recebida por Miguel Pereira desti-
nava-se a pagamento de obras do estádio; que, no exercício de
1969, digo, 1971, de cinco (5) parcelas pagas pela SUDEC, so-
mente quatro (4) foram escrituradas, com prejuízo de Cr\$...
Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), importância da parcela /
não escriturada; que essa parcela foi liberada em 17.2.1971,
como consta da relação dos pagamentos efetuados pela SUDEC, /
e se pode ver através de documento expedido pelo mesmo órgão;
que aponta outra irregularidade do gestor que o precedeu na /
destinação de recursos oriundos da SUDEC para o fim de cons-
trução de duas linhas físicas, a primeira entre Missão Velha
e Juazeiro do Norte, com extensão de trinta (30) quilômetros,
e a segunda, de Missão Velha ao distrito de Jamacará, na ex-
tensão de dezoito (18) quilômetros; que, para a linha física
de Juazeiro, foram destinados Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros)
sendo que não há qualquer vestígio de aplicação desse recurso;
que para a linha de Jamacará, a Prefeitura recebeu, salvo en-
gano, a importância de Cr\$6.450,00 (seis mil quatrocentos e cin-
quenta cruzeiros); por conta desses últimos recursos, foram /
comprados fios de alumínio, no valor de quatro mil e poucos /
cruzeiros, sendo que esse material se encontra depositado em/
uma casa no distrito de Jamacará; além dessa aplicação, ne-
nhuma outra foi feita; que o declarante, em face das irregu-
laridades que constatou, também presume malversação de recur-
sos na construção do Matadouro Público e do Mercado Municipal;
que não afirma porque não tem, como nos outros casos, a docu-
mentação de que se valeu para fazer as denúncias anteriores;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO (CGI)
 SUBCOMISSÃO NO CEARÁ



o declarante aponta irregularidades nas entradas oriundas da SUDEC, com grande distância, no tempo, para a data de liberação dos recursos pela SUDEC; que exemplifica com a parcela de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) recebida em 30.1.1970, e dada entrada em 13.3.1970; uma segunda, de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), liberada em 13.2.1970, e dada entrada na Prefeitura em 16.6.1970; uma terceira, de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), liberada em 12.3.1970 e dada entrada em 30.9.1970; que não se justifica tal demora, que pode existir em dias, nunca com tal extensão; que outra irregularidade aponta na demora de aplicação das cinco primeiras parcelas constantes da relação dos pagamentos da SUDEC, pois a primeira foi liberada em 28.7.1969, e o total dessas parcelas somava a importância de Cr\$163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos cruzeiros), sendo a aplicação feita tardiamente, já em dezembro de 1969, com o gasto inicial de Cr\$180.000,00 (cento e, digo, Cr\$180,00 (cento e oitenta cruzeiros); que deixa com esta SC.G.I. diversos recibos firmados por Miguel Pereira, por prestação de serviços como motorista; que assim faz com o objetivo de fazer contraste com sua suposta condição de construtor; que o sr. Miguel Pereira apenas assina o nome, sendo, a rigor, analfabeto; que, quanto aos recursos recebidos para as construções das linhas físicas, não recebeu documentos específicos da Secretaria de Planejamento, sendo-lhe porem, prestada informações, por escrito, sem autenticação, porem; a importância recebida para a construção da linha de Juazeiro se fez através do Processo nº 819, do exercício de 1968; a importância recebida para a construção da linha de Jamacaré se fez através do Processo nº 1.097, do exercício de 1968; que esses são os fatos mais evidentes e comprovadores das irregularidades administrativas que pôde constatar; que aponta, ainda, como fato com-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÃO (CGI)
 SUBCOMISSÃO NO CEARÁ



provado a venda de 18.063 ações da PETROBRÁS, pertencentes ao Município de Missão Velha; que tal se fez através de Mensagem dirigida à Câmara que, aprovada, transformou-se na Lei nº 4/70, de 12 de janeiro de 1970; que tal venda não se justificava ante o grande volume de recursos carriados pelo Estado para Missão Velha, que foi à época um município privilegiado nesse / sentido; que a venda se fez para aplicação no stádio já antes referido, ou melhor, para aplicação em esportes, o que é de / deduzir-se que se destinava ao stádio único investimento esportivo do município; que, no entanto, não há na escrituração das despesas do stádio nada que se refira a essa aplicação; / que uma investigação mais aprofundada poderá, ao que supõe o declarante, resultar na constatação de outras irregularidades, pois as apontadas são apenas as evidentes até mesmo aos olhos de quem não seja técnico em contabilidade; que nada mais tendo a declarar, nem lhe tendo sido perguntado, deu-se por encerrado este termo de declarações, que, deppis de lido e achado conforme, vai pelo declarante e demais presentes assinado.

Luís Sam Cav
Paulo dos Reis Vieira
Maria Luísa Batista Vieira



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ

S U D E C

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA SUDEC PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL WALDEMIRO DANTAS EM MISSÃO VELHA - Ce.

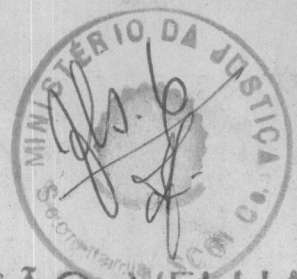
Processo	Data	Cheque	Banco	Recebedor	Valor Cr\$
751/69	28.07.69	166.525	BEC SA	Manoel Dantas Araújo	40.000,00
943/69	12.09.69	166.624	BEC SA	" " "	23.200,00
"	15.10.69	178.130	BEC SA	" " "	30.000,00
"	07.11.69	178.182	BEC SA	" " "	50.000,00
"	27.11.69	219.499	BEC SA	" " "	20.000,00
99/70	23.01.70	242.589	BEC SA	" " "	60.000,00
"	30.01.70	242.608	BEC SA	PP Marcus Vinicius P. Carneiro	10.000,00
"	13.02.70	242.635	BEC SA	Manoel Dantas Araujo	20.000,00
"	12.03.70	260.951	BEC SA	" " "	10.000,00
"	02.04.70	260.975	BEC SA	" " "	30.000,00
"	20.04.70	260.996	BEC SA	" " "	15.000,00
"	12.05.70	262.056	BEC SA	" " "	30.000,00
"	12.06.70	287.713	BEC SA	" " "	20.000,00
"	16.07.70	287.778	BEC SA	" " "	25.000,00
"	27.08.70	321.099	BEC SA	" " "	7.000,00
1273/70	27.08.70	321.099	BEC SA	" " "	15.000,00
"	15.09.70	321.152	BEC SA	" " "	20.000,00
"	17.09.70	321.156	BEC SA	" " "	10.000,00
"	01.10.70	029.26	BEC SA	" " "	12.000,00
"	12.10.70	072.74	BEC SA	" " "	40.900,00
1709/70	29.10.70	073.27	BEC SA	" " "	26.625,00
"	11.11.70	073.53	BEC SA	" " "	40.000,00
"	27.11.70	14292	BEC SA	" " "	20.000,00
"	10.12.70	14308	BEC SA	" " "	30.000,00
47/71	22.01.71	777.271	BBrasil	" " "	20.000,00
"	27.01.71	14382	BEC SA	" " "	25.000,00
"	17.02.71	777.273	BBrasil	" " "	20.000,00
"	09.03.71	777.275	BBrasil	" " "	40.000,00
"	12.03.71	777.278	BBrasil	" " "	10.600,00

Total Cr\$:... 720.325,00

(SETECENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS)-

Divisão de Finanças do Depto. Administrativo da SUDEC
aos 04 de agosto de 1972.

Justo Antônio Soares



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

Recibo

Nº 30,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Missão Velha-Ce, a importância de R\$30,00 (trinta cruzeiros novos) relativa ao pagamento de uma viagem do interesse administrativo de Missão Velha ao Crato via Juazeiro do Norte e vice-versa.

Que passo o presente recibo em duas vias para um só efeito.

Missão Velha, 27 de fevereiro de 1970

Miguel Pereira

Miguel Pereira, prop. da rural de aluguel de placa nº167505 CE.

Visto :

[Signature]

Prefeito Municipal.

Raimunda Celso Lima Ribeiro

Raimunda Celso Lima Ribeiro
Tesoureira



CERTIFI O que a presente
cópia fotostática é a reprodução
fiel do original. Dou fé
Fortaleza, 10 de agosto de 19 72
W H / cur

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA



Recibo

Nº 60,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará, a importância de R\$60,00 (sessenta cruzeiros novos) relativa ao pagamento de duas viagens de interesse administrativo de Missão Velha ao Crato, via Juazeiro do Norte e vice-versa.

Pelo qual, firmo o presente recibo em duas vias para um só efeito.

Missão Velha, 12 de março de 1970.

Miguel Pereira

Miguel Pereira
prop. da rural de
aluguel 167505 CE.

Visto:

[Signature]
Prefeito Municipal.

[Signature]
Raimunda Célia Lima Nobre
Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 60,00
MISSÃO VELHA - CEARÁ
12 de março de 1970



CERTIFI-O que a presente
cópia fotostática é a reprodução
fiel do original. Dou fé
Fertalza, 19 de agosto de 19 74
Robt au

1M.761S p.11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA



P. M. M. V.

~~04-Planejamento e Coordenação~~
ORGÃO EMITENTE

NOTA DE EMPENHO N. 164

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

~~04.1.1.3.0-Serviços de Terceiros~~

Saldo Anterior Cr\$ 627,26

Valor deste empenho Cr\$ 60,00

Saldo disponível Cr\$ 567,26

Credor Miguel Pereira

Enderêco Rua D. Joseo s/n - Missão Velha - Co.

DETALHES DA DESPESA

VALOR CR\$

Viagens com funcionários e Juazeiro e Crato

60,00

TOTAL GERAL

60,00

LANÇADO

12 / 3 / 1970

Assinatura

VISTO

/ / 197

Assinatura

AUTORIZO

/ / 197

Assinatura

